



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensora Pública-Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 122/2022

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 101/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO CEARÁ, EM FACE DA LEI ESTADUAL Nº 17.131/2019.

CONSIDERANDO que a lei 17.131/2019 instituiu, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, o Programa de Residência Jurídica, correspondente ao estágio de pós graduação, com o objetivo de proporcionar aos Bacharéis em Direito o conhecimento teórico e prático nas áreas de atuação da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar as normas e os procedimentos relacionados ao estágio de pós graduação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a necessidade de adequar o recesso dos estagiários de pós graduação ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §2º a §5º ao artigo 12 da Instrução Normativa nº 101/2021, com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

§2º O recesso do estagiário será usufruído, em regra, em 2(dois) períodos, sendo um, de 15 (quinze) dias durante o recesso forense e o outro, de 15(quinze) dias, preferencialmente, na época das férias escolares.

§3º No estágio com duração inferior a 1(um) ano, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente e usufruídos, preferencialmente, no recesso forense.

§4º Para efeitos do cálculo de proporcionalidade, somente será considerado o último mês quando o período de atividades for superior a 15 (quinze) dias.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensora Pública-Geral

§5º O recesso do estágio de pós graduação, para efeitos do § 2º do art. 12, poderá ser usufruído antes do período aquisitivo, conforme interesse público.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará,

Fortaleza/CE, 16 de novembro de 2022

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

* Republicada por incorreção